



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
ESTADO DA BAHIA**

Praça Brasilina Sampaio da Cunha, s/n
CEP: 47.150-000 CNPJ: 63.079.248/0001-00

" AGORA O POVO TEM VEZ "

LEI Nº 006 DE 06 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 22 de 14 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais do município de Santa Rita de Cássia-Ba,) e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara municipal de Santa Rita de Cássia – Aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 99, da Lei nº 22, de 14 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais do município de Santa Rita de Cássia), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99 – Ao ser solicitada, a Administração concederá ao funcionário estável licença sem remuneração para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de 02 anos, prorrogável uma vez por igual período, desde que seja requerida até 15 (quinze) dias antes do término do período concedido."

"Parágrafo 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário."

"Parágrafo 2º - Não se concederá nova licença antes de decorrido 01 (um) ano do término da prorrogação."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 2009.

José Martins Brandão

Vice-Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
ESTADO DA BAHIA**

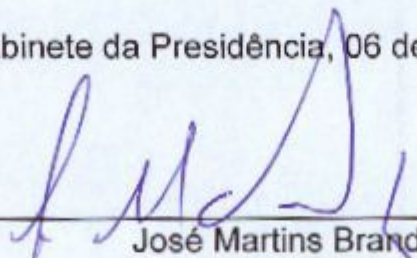
Prça Brasilina Sampaio da Cunha, s/n
CEP: 47.150-000 CNPJ: 63.079.248/0001-00

" AGORA O POVO TEM VEZ "

**ATO DE PROMULGAÇÃO DO TEXTO DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DA LEI Nº 22 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990 (REGIME
JURÍDICO ÚNICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA,) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que determina o art. 94 inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal, o artigo 49 e parágrafos 1º e 8º, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 66 e parágrafos 3º e 7º da Constituição Federal; considerando que vencido o prazo de (15) dias úteis sem que o Prefeito Municipal, sancionasse a alteração da Lei nº 22, de 14 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais do município de Santa Rita de Cássia) e dá outras providências, que nesta data Faz Saber a todos os munícipes de Santa Rita de Cássia-Ba, que nesta data PROMULGA o Texto da Lei nº 006/2009, no modo e na forma que foi aprovado pela Câmara Municipal, ficando portanto modificado o art.99 da Lei Municipal nº 22, de 14 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico único dos Funcionários Públicos Municipais), para que surta os seus legais e Jurídicos efeitos, Publique-se no Átrio da Câmara Municipal, da Prefeitura, do Fórum Dr. João Santos e nos lugares públicos de costume. Transcreva-se na íntegra este ato e o inteiro teor da Lei Promulgada no livro de atas da Câmara Municipal. Registre no livro registro de leis da prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 2009



José Martins Brandão
Vice-Presidente